

FUTORIZA ASSINATURAS DE JORNAIS E REVISTAS OFICIAIS

A câmara municipal de Dões do Touro decreta e em sanção a seguinte lei:

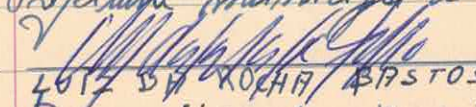
Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 10.000,00 com assinatura de jornais e revistas oficiais

Artigo 2º: As despesas constantes com a execução do artigo 1º correrá por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1963

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Dões do Touro, 31 de outubro de 1962.

  
BASTOS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL, Antônio Alves  
dos, secretário da prefeitura. Deslocado do documento original  
por mim Antônio Alves em 9-11-62

LEI N.º 142

FUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ESCOLAS RURAIS.

A câmara municipal de Dões do Touro decreta e em sanção a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com aquisições de material de consumo para escolas rurais do município

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º correrá por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1963.


Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém



Antônio

Prefeitura Municipal de Dourado Turvo, 31 de outubro de 1962

  
LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL, Antônio  
Abrantes, secretário da Prefeitura. Translada do filamento por  
mim Antônio Abrantes, em 9-11-62.

### LEI N° 143

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO  
DE ELETRICIDADE

A câmara municipal de Dourado Turvo deuta e em sessão  
na seguinte lei:


Artigo 1°: Fica o poder executivo autorizado a dispor até a im-  
portância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para aquisi-  
ção de material permanente para o serviço de eletricidade.

Artigo 2°: As despesas decorrentes com a execução do artigo  
anterior correrão por conta de dotação própria incluída  
no orçamento para 1963.

Artigo 3°: Revogam-se as disposições em contrário, entrando  
esta lei em vigor a partir do 1° de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o con-  
tento e execução desta lei pertencer que a cumpram e  
a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourado Turvo, 31 de outubro de 1962

  
LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL, Antônio  
Abrantes, secretário da Prefeitura. Translada do filamento  
do original, por mim Antônio Abrantes em 9-11-62.

### LEI N° 144

AUTORIZA A FAZER ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A câmara municipal de Dourado Turvo deuta e em sessão a seguinte lei:

Artigo 1°: Fica o poder executivo autorizado a dispor até a importância de  
R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) com indigentes e R\$ 5.000,00  
(cinco mil cruzeiros) com maternidade e a infância.

Artigo 2°: As despesas constantes do artigo 1° correrão por conta